



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ

LEI nº 210/2019, de 22 de fevereiro de 2019

Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 184/2015, de 27/03/2015.

O Prefeito Municipal do Morro do Chapéu do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal do Morro do Chapéu do Piauí aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 184/2015 (que instituiu a gratificação por desempenho variável do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ-AB a ser concedido aos profissionais das ESF/ESB e NASF), no tocante ao percentual dos recursos do PMAQ-AB, referente à Estratégia Saúde da Família - ESF, para pagamento de gratificação de desempenho dos profissionais envolvidos no Programa e no percentual destinado a manutenção do Programa, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Parcela não superior a 60% (sessenta por cento) dos recursos transferido ao Município à título do PMAQ-AB, referente à Estratégia Saúde da Família - ESF, serão destinados ao pagamento de gratificação de desempenho dos profissionais envolvidos no Programa, o restante 40% (quarenta por cento), será destinado a manutenção do Programa. Já para os profissionais da Estratégia Saúde Bucal - ESB e do Núcleo de Apoio Saúde da Família serão destinados 60% (sessenta por cento) e o restante 40% (quarenta por cento), será destinado a manutenção do Programa, nos termos e anexos desta Lei".

Art. 3º - Ficam mantidos inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 184/2015.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas, no orçamento vigente.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros, a 1º/01/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito (22/02/2019).

Marcos Henrique Fortes Rebêlo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ

LEI nº 211/2019, de 22 de fevereiro de 2019

Atualiza e fixa o valor do piso salarial profissional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, com base na Medida Provisória (MPV) nº 827/2018.

O Prefeito Municipal do Morro do Chapéu do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal do Morro do Chapéu do Piauí aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica **atualizado e fixado em R\$ 1.250,00** (um mil duzentos e cinquenta reais) mensais o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, efetivos, conforme previsto na Medida Provisória (MPV) nº 827/2018, que promove a modificação de artigos da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 e da Lei Federal nº 13.595/2018, combinado com Portaria nº 201, de 7 de fevereiro de 2019 do Ministério da Saúde, que fixou a cada mês do ano de 2019, o valor do incentivo financeiro referente aos ACS das Estratégias de Agentes Comunitários de Saúde e de Saúde da Família.

Art. 2º - A jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas exigida para garantia do piso salarial previsto na Lei Federal nº 13.595/2018, de 5/1/18, deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro das respectivas áreas de atuação e assegurada a participação dos agentes nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas, no orçamento vigente.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros, a 1º/01/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito (22/02/2019)

Marcos Henrique Fortes Rebêlo
Prefeito Municipal



PREF. MUN. MORRO CABEÇA NO TEMPO
Rua IZIDIO BATISTA DE FIGUEIREDO
01612594/0001-54 Exercício: 2018

DECRETO Nº 11, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.12

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$801.550,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		801.550,00
02 01 00	GABINETE DO PREFEITO	
20	04.091.1041.2049.0000 ENCARGOS COM ASSESSORIA JURÍDICA 10.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 001 00 001 Recursos Ordinários 100 000 Geral	
33	04.122.1269.2004.0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 8.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 001 00 001 Recursos Ordinários 100 000 Geral	
38	04.122.1363.2052.0000 ENCARGOS COM A SEGURANÇA DO MUNICÍPIO 5.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 001 00 001 Recursos Ordinários 100 000 Geral	
02 02 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
57	08.243.1045.2085.0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTEL 1.200,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 001 00 001 Recursos Ordinários 100 000 Geral	
70	08.244.1045.2088.0000 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA 7.000,00 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 001 00 001 Recursos Ordinários 100 000 Geral	
74	08.244.1045.2088.0000 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA 4.600,00 3.3.90.39.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 001 00 001 Recursos Ordinários 100 000 Geral	
76	08.244.1045.2088.0000 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA 7.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 001 00 001 Recursos Ordinários 100 000 Geral	

DECRETO Nº 11, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.12

02 03 00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
232	17.605.1000.2082.0000 MANUTENÇÃO DOS POÇOS, CHAFARIZES PÚBLICOS E CA 5.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 001 00 001 Recursos Ordinários 100 000 Geral	
233	17.605.1000.2082.0000 MANUTENÇÃO DOS POÇOS, CHAFARIZES PÚBLICOS E CA 20.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 001 00 001 Recursos Ordinários 100 000 Geral	
90	04.122.1041.2005.0000 INDENIZAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SENTENÇAS JUDICIAIS 20.000,00 3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 0 001 00 001 Recursos Ordinários 100 000 Geral	
143	04.752.1084.2011.0000 ENCARGOS COM A ELETROBRÁS 19.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 001 00 001 Recursos Ordinários 100 000 Geral	
190	15.752.1134.2081.0000 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 30.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 950 00 950 Outras vinculações de taxas e contribuições 115 000 Vinculadas	
285	28.848.1136.1047.0000 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA 20.000,00 4.8.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO F.R.: 0 001 00 001 Recursos Ordinários 100 000 Geral	
168	15.452.1230.2029.0000 MANUTENÇÃO DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA 30.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 001 00 001 Recursos Ordinários 100 000 Geral	
95	04.122.1269.2009.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA 4.000,00 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 001 00 001 Recursos Ordinários 100 000 Geral	
103	04.122.1269.2009.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA 10.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 001 00 001 Recursos Ordinários 100 000 Geral	

(Continua na próxima página)